



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

LEI Nº 5.640, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Denomina logradouro no Município de Caruaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Bairro Manoel Bezerra Lopes** (Nezinho da CIPAN) a área delimitada pelo seguinte limite: ponto inicial e final, encontro da Av. Adjar da Silva Casé com a Av. Maria José Lyra (antiga Av. Serena); deste ponto segue pela Av. Adjar da Silva Casé até o encontro (viaduto) com a BR-232, deste ponto segue-se pela BR-232 até o encontro (viaduto) com a Estrada de Agrestina; deste ponto segue-se pela estrada de Agrestina até o encontro com a Av. Maria José Lyra (antiga Av. Serena); deste ponto segue-se pela Av. Maria José Lyra (antiga Av. Serena) até o encontro com a Av. Adjar da Silva Casé, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Fica autorizado o Senhor Prefeito do Município de Caruaru, determinar ao órgão competente da Municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 13 de maio de 2016; 195º da Independência; 128º da República.


JOSÉ QUEIROZ DE LIMA
Prefeito

PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ AILTON

Praça Senador Teotônio Vilela, S/N. Bairro Centro. Caruaru-PE. CEP: 55004-901